

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 12.009/2021-PE**

**I – PREÂMBULO**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 320/2021, de 01 de junho de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, local e horário abaixo indicados, obedecendo ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais 01 e 02 de 03 de fevereiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO do tipo ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos:

**(UASG 981317)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

- Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
- Modo de Disputa: Aberto
- Acolhimento das Propostas:  
Início dia 30 de julho de 2021 às 14h00min  
Término dia 12 de agosto de 2021 às 08h30min
- Abertura das Propostas: 12 de agosto de 2021 às 09h00min
- Sessão de Disputa de Preços: 12 de agosto de 2021 às 09h20min
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- Local: Sistema do Governo Federal "Comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.1. O Edital do certame será gratuitamente através dos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

1.2. O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, WILDSON CARNEIRO DA SILVA, assessorado pela Equipe de Apoio, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1.3. Modo de disputa aberto: a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, e ainda:

- a) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b) na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea "a", a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea "a", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo 3º do art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

1.4. Desconexão do sistema na etapa de lances: Nos termos do artigo 34 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Nos termos do artigo 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.5. Critérios de desempate: Nos termos do artigo 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.6. Nesta licitação poderão ser encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS que é signatária do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Sistema do Governo Federal "Comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
11. PMA: Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE
12. STDS: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

## II – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresariais (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Apuiarés e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciados perante o Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ao Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através do Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), provedora do sistema.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado junto ao Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.5 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.5.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via plataforma eletrônica, em campo específico, ou caso não seja possível na plataforma, será recebida somente no e-mail [licitacao@apuiaries.ce.gov.br](mailto:licitacao@apuiaries.ce.gov.br), devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado e ainda que preencham os seguintes requisitos:

2.5.3.1- O endereçamento ao Pregoeiro da PMA;

2.5.3.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e enviada para o e-mail da Comissão de Licitação, dentro do prazo editalício;

2.5.3.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.5.3.4- O pedido, com suas especificações;

2.5.4- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

2.5.5- A resposta será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação, na plataforma do sistema eletrônico se possível, e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e constituirá aditamento a estas Instruções.

2.5.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

- 2.5.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 2.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.8 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.9 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema do Governo Federal "comprasnet".
- 2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Sistema do Governo Federal "comprasnet", a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.15 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 2.16 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, para que possam gozar dos benefícios

previstos na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento do Sistema do Governo Federal "comprasnet", no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.17 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

3.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1- A etapa de que trata o item 3.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.1.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.3- O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.1.4- A falsidade da declaração de que trata o item 3.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.5- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.1.6- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 3.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

3.1.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.1.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

### 3.2- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.2.1 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, via sistema, no horário e dia previstos neste edital de acordo com o especificado neste edital.

3.2.2 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser preenchido a critério do licitante.

3.2.3 - A inserção de Informações Adicionais ou Arquivos, contendo a IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.2.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.2.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.2.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.2.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

3.2.9 - Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as observações de detalhamentos dos itens constantes do Termo de Referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constantes do sistema eletrônico, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência.

### 3.3- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

3.3.2- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

3.3.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

3.3.4- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.3.4.1- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

3.3.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

3.3.5.1- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### IV - DO ENVIO DE LANCES

4.1- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.1.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.1.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.1.5- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.2- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do VALOR GLOBAL COTADO PARA CADA LOTE.

4.3- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.4- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.5- A Proposta de Preços Final adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 4.3 deste edital, e se necessário, documentos complementares, deverão ser apresentados em no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

4.6- Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 38 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## V - DA HABILITAÇÃO

5.1- Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação econômico-financeira;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista;
- d) à qualificação técnica; e
- e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, nos documentos por ele abrangidos.

5.3- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.5- Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

5.6- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, enviar eletronicamente o documento à Comissão junto com seus documentos de habilitação.

5.8- Os documentos de habilitação constituirão de.

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual e de todos os sócios, quando se tratar de sociedade;

#### **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- b.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica;
- b.2) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

### **C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- c.1) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- c.4) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- c.5) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- c.6) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c.8) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.
- c.9) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- d.1) Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (este com reconhecimento de firma) que comprovem a execução compatível em características acompanhado do respectivo contrato.

### **E) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- e.1) Declaração expressa de que atende plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo do Anexo V**;
- e.2) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **conforme modelo do Anexo VI**;
- e.3) Declaração expressa de conhecimento e obediência às cláusulas do edital, **conforme modelo do Anexo VII**;
- e.4) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **conforme modelo constante do Anexo VIII (art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93)**;

#### **F) ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

- f.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- f.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- f.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente na forma indicada no item 3.1 deste edital, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- f.4) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- f.5) Quem prestar declaração falsa nos documentos de que trata a fase de habilitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### **VI – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

- 6.1- O credenciamento prévio no Sistema do Governo Federal “comprasnet”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital.
- 6.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 6.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 6.4- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.5- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.7- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8- Caso não se realize lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.
- 6.9- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 6.10- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 6.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 6.10.2 - Para efeito do disposto no 6.10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.10.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- c) III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.10.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.10.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.10.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.4 - O disposto no item 6.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.11 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

- 6.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 6.13- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los, na mesma forma do item 3.1 e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 6.14- Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do item 10.1 deste edital.
- 6.15- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
- 6.16- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.17- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 6.18- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultar o sistema.
- 6.19- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 6.20- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 6.21- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 6.22- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata SRP e o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura dos mesmos, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.
- 6.23- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de

habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.24- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados os lances dos licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação oficial e/ou Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

## VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## IX - DA DILIGÊNCIA, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

9.1- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.1.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.2- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A STDS poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2- O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.5- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.7- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a STDS, representado pelo senhor ordenador de despesas e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1 - Integra o presente instrumento (Anexo II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

12.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Minuta do Termo de Contrato (Anexo II).

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente e registrado o preço na ATA SRP, o Município de Apuiarés-CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o licitante

vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da minuta que integra este edital.

12.2.1 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Apuiarés-CE.

12.2.2 – A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.2.3 – A licitante vencedora terá que comprovar ser proprietária de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos veículos a serem contratados, com sua documentação em nome da empresa, sendo esta comprovação realizada no momento da assinatura do contrato, estando ciente, que a não comprovação ensejará motivo para a não celebração do termo de contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.2.4 – Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

12.3 – O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 – O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Administração, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.5 – A duração contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para períodos seguintes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

13.2. Executado os serviços, objeto deste pregão, que se dará na execução dos serviços em parcelas mensais, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02(duas) vias, acompanhados das Certidões Negativas para com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Previdência Social (INSS); FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, cujo prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de adimplemento da obrigação (entrega/fornecimento).

13.3. Caso o Governo Federal venha editar medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundos deste poderão ser alterados para atendimento das disposições legais aplicáveis, mediante termo de re-ratificação.

10

13.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a STDS poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE-Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.4. A multa a que alude o subitem 13.2 não impede que a STDS rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.

14.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

14.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apuiarés pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta STDS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

4

inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

## XV – DA RESCISÃO

15.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- II – Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- III – Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- IV – Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- V – Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato;

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Autarquia, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;

- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;
- 16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 16.11. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I - Termo de Referência;
  - b) ANEXO II - Minuta do Contrato;
  - c) ANEXO III - Modelo do "Formulário Padrão de Proposta de Preços";
  - d) ANEXO IV - Modelo de "Declaração microempresa e/ou empresa de pequeno porte";
  - e) ANEXO V - Modelo de "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação";
  - f) ANEXO VI - Modelo da "Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos", na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02;
  - g) ANEXO VII - Modelo de "Declaração de conhecimento e obediência às cláusulas do edital";
  - h) ANEXO VIII - Modelo de "Declaração de Fato Superveniente".

Apuiarés-CE, 28 de julho de 2021.

  
Wildson Carneiro da Silva  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Apuiarés vem apresentar o aludido Termo de Referência, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas do objeto do fornecimento com as necessárias motivações, as obrigações das partes, o valor estimado do fornecimento, considerando os preços praticados no mercado, dentro dos aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar, justificar e pleitear a contratação.

**I – Objeto do contrato e especificações técnicas mínimas:**

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Veículo 0 (zero) km, novo, ano mínimo 2021, modelo mínimo 2021, tipo HATCH com capacidade para 05 pessoas, motorização a partir de 1.0, 04 portas, direção tipo hidráulica, com ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, tanque de combustível com capacidade a partir de 47 litros, biocombustível, com freios ABS e airbag duplo, câmbio manual. Com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo será entregue emplacado. O primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés. Será considerado veículo novo aquele adquirido conforme Lei Federal nº 6.729/79 com redação dada pela Lei Federal nº 8.132/90. Conforme CONTRAN na deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008, que define o veículo novo – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.	unidade	2	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)</b>					

**II – Órgão Responsável:**

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Apuiarés.

**III – Motivação/Justificativa:**

A aquisição tem como intuito atender as demandas da STDS no dia a dia e em ações sociais voltadas para a população de Apuiarés/CE.

**IV – Modalidade da licitação:**

Com relação à licitação deverá ser plenamente adotado o regime de **Pregão Eletrônico**, tendo como critério de julgamento o **Menor Preço por lote**, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas e todas as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### V – Duração contratual

A duração contratual será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.

#### VI – Valor estimado da despesa:

O valor total estimado da despesa é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e foi apurado através da média de preços entre pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras.

#### VII – Fonte de Recurso:

**Exercício:** 2021

**Projeto Atividade:** 08.244.0153.2.137.0000 – Execução de emendas Parlamentares para Programas de Assistência Social

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1.001.0000.00 – Recurso Ordinários

#### VII – Das obrigações da Contratada

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, emitida de acordo com a necessidade de SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- Responsabilizar por danos causados a terceiros e ao Contratante dada à execução contratual;
- A Contratada é obrigada a manter todos os empregados que estiverem prestando serviço à Contratante uniformizados e identificados através de crachás, afixados em local visível no fardamento.
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária.
- executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

- execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

### VIII – Das obrigações da Contratante

A STDS deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e verificar se os fornecimentos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos do fornecimento efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e apresentação de todas certidões válidas, atestadas pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, por servidor designado para esta finalidade;

### IX – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, com endereço na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, CEP: 62630-000, Apuiarés, Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.438.468/0001-01.

### X – Do Foro

O foro da Comarca de APUIARÉS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

### XI – Disposições Finais

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido

obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Apuiarés, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, para os fins que nele se declaram.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.438.468/0001-01, com sede de sua Prefeitura Municipal Av. Gomes da Silva, nº 99, Centro, CEP 62.630-000 Apuiarés, Ceará, através da **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa <NOME DA EMPRESA>, estabelecida na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ DA EMPRESA>, neste ato representada pelo (a) Sr(a). <REPRESENTANTE DA EMPRESA>, portador (a) do CPF nº <CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, na proposta de preços da Contratada.

1.2. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Vlr.Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Veículo 0 (zero) km, novo, ano mínimo 2021, modelo mínimo 2021, tipo hatch com capacidade para 05 pessoas, motorização a partir de 1.0, 04 portas, direção tipo hidráulica, com ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, tanque de combustível com capacidade a partir de 47 litros, biocombustível, com freios ABS e airbag duplo, câmbio manual. Com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo será entregue emplacado. O primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés. Será considerado veículo novo aquele adquirido conforme Lei Federal nº 6.729/79 com redação dada pela Lei Federal nº 8.132/90. Conforme CONTRAN na deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008, que define o veículo novo – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.	unidade	2	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO), pela execução dos fornecimento descritos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal

situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 - O presente contrato terá duração até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Apuiarés, exercício \_\_\_\_\_, na seguinte classificação:

- Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, emitida de acordo com a necessidade de SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- Responsabilizar por danos causados a terceiros e ao Contratante dada à execução contratual;
- A Contratada é obrigada a manter todos os empregados que estiverem prestando serviço à Contratante uniformizados e identificados através de crachás, afixados em local visível no fardamento.
- O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária.
- executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A STDS deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos do fornecimento efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e comprovantes de pagamentos dos encargos sociais e apresentação de todas certidões válidas, atestadas pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, por servidor designado para esta finalidade;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.

8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Apuiarés rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.

8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apuiarés pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Apuiarés, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.

9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Apuiarés, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão nº \_\_\_\_\_, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, a qual, independentemente de transcrição, passa a integrar este documento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, especialmente por servidor designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Apuiarés, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Apuiarés, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>  
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>  
<NOME DA EMPRESA>  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro Oficial  
 Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS  
 Referente ao Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_  
 Dia da Abertura \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Horário: Às \_\_\_\_h \_\_\_\_min

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Vlr.Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Veículo 0 (zero) km, novo, ano mínimo 2021, modelo mínimo 2021, tipo hatch com capacidade para 05 pessoas, motorização a partir de 1.0, 04 portas, direção tipo hidráulica, com ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, tanque de combustível com capacidade a partir de 47 litros, biocombustível, com freios ABS e airbag duplo, câmbio manual. Com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo será entregue emplacado. O primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés. Será considerado veículo novo aquele adquirido conforme Lei Federal nº 6.729/79 com redação dada pela Lei Federal nº 8.132/90. Conforme CONTRAN na deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008, que define o veículo novo – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.	unidade	2	R\$	R\$

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Valor Global da Proposta: Apresente proposta importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,  
ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A .....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n° ..... com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico N.º ....., a realizar-se no dia ..... de ..... de ....., às ..... horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A ....., inscrito ao CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO  
EDITAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,  
que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital Pregão Eletrônico N.º  
....., e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de  
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação  
relativa a proposta, quanto para a habilitação do certame.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Apuiarés/Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)